

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## LEI Nº 2.662, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. nº 024/2024, de 11/11/2024.

### **INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o **PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DE PIRATININGA** (anexo I), com vigência de 2025-2035, na forma do anexo, conforme Resolução nº 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** O **Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Piratininga**, tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, de acordo com o princípio da proteção integral à criança, previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

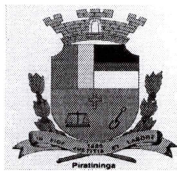
**Art. 3º** São princípios do **Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Piratininga**:

- I- Criança sujeito, individuo, único, com valor em si mesmo;
- II- A diversidade ética, cultural, de gênero e geográfica;
- III- A integralidade da criança;
- IV- A inclusão; *de toda criança em todas as circunstâncias*;
- V- Integração das visões científica e humanista;
- VI- Articulação das ações;
- VII- A sinergia das ações;
- VIII- A prioridade absoluta dos direitos da criança;
- IX- A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis;
- X- Dever da família, da sociedade e do estado.

**Art. 4º** São diretrizes para elaboração e implementação das políticas pela primeira infância:

- I- Abordagem multidisciplinar e Intersetorial em todos os níveis, inclusive nos territórios de atuação dos serviços de atendimento da população;
- II- Participação das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas;
- III- Planejamentos para a primeira infância a curto, médio e longo prazo para os planos e programas a serem desenvolvidos;
- IV- Previsão e destinação de recursos financeiros segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- V- Monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados;

**Art. 5º** As metas e as ações do Plano Municipal pela Primeira Infância, constantes do anexo desta lei, versarão sobre as seguintes políticas públicas: Assistência Social;



MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.662/2024, FLS.02.

- I- Saúde;
- II- Educação;
- III- Cultura;
- IV- Esporte.

**Art. 6º** As políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de zero a seis anos serão articuladas com vistas à constituição/criação da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, prevendo-se instância de coordenação multissetorial, na forma do Comitê Gestor Intersectorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância com representação plural da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, Coordenadoria Municipal de Educação, Coordenadoria Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselhos Tutelar e outras que se fizerem necessário, conforme dispuser o regulamento.

**Art. 7º** Compete ao Comitê Gestor Intersectorial referido no Art. 6º desta Lei, articular as políticas e outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento das crianças na primeira infância, com objetivo de promover o atendimento de forma integral, bem como manter o monitoramento e avaliação periódico.

**Art. 8º** A sociedade poderá participar da proteção e da promoção da criança na primeira infância, solidariamente com a família e o Estado, dentre outras formas:

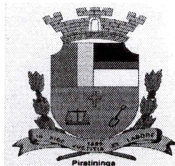
- I- Formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas;
- II- Integrando conselhos de áreas relacionadas à primeira infância, tal como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em paridade com representantes do poder público, com funções de planejamento, acompanhamento, controle e avaliação;
- III- Executando ações diretamente ou em parceria com o Poder Público;
- IV- Desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidos no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado;
- V- Criando, apoiando e participando de redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades;
- VI- Promovendo ou participando de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.

**Art. 9º** As ações finalísticas previstas neste plano serão executadas de forma integrada pelas respectivas Coordenadorias Municipais, sob a coordenação da Comitê Gestor Intersectorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância de Piratininga.

**Art. 10** As ações e resultados previstos no Plano Municipal Intersectorial para a Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Municipais nos exercícios em que o PMPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

**Art. 11** O Poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiro, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.





MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.662/2024, FLS.03.

**Parágrafo Único:** Os recursos financeiros de que tratam este Artigo serão previstos nas leis orçamentárias das respectivas Coordenadorias Municipais.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 04 de Dezembro de 2024.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicada no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento

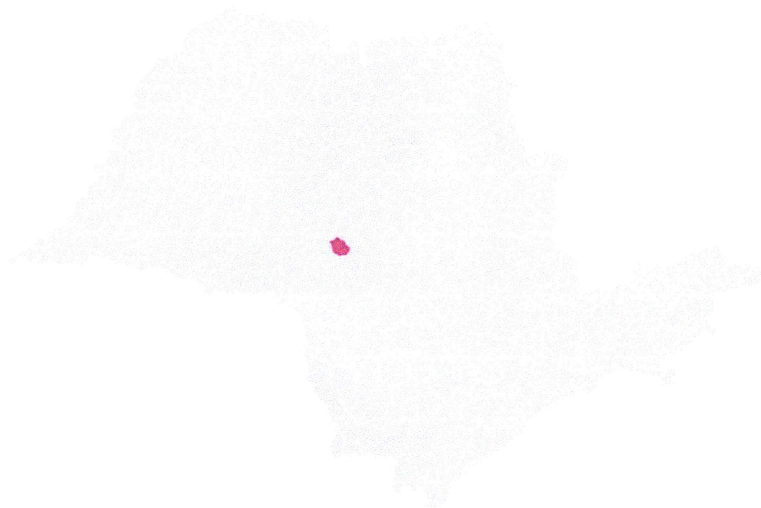


MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

*PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.04.*

# PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA 2025-2035



Realização:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE  
**PIRATININGA**

Prefeito Municipal  
Jorge Luis Dias





MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.05.

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA- PMPI

Portaria nº166/2024

**Representante da Coordenadoria de Assistência Social**

Jamille Baena Bento

**Representante da Coordenadoria Municipal de Educação.**

Luiz Henrique Cavalhieri

**Representante do Conselho Tutelar.**

Donelli Ricardo Franco Ramos

**Representante da Sociedade Civil**

Claudia Orrana Araujo dos Reis

**Representante da Coordenadoria de Saúde**

Karin Cristina Moura Falqueiro de Souza

**Representante a Coordenadora de Esportes**

Flávio Nascimento Arantes

**Representante da Coordenadoria de Cultura**

Jorge Duarte Miguel

**Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente**

Adriana Maura Barboza Merlin

**Representante da Coordenadoria Jurídica**

Murillo Alvarez Alves

**Representante da Coordenadoria de Planejamento**

Vinicius Verolli de Almeida

**Desenhos**

Os desenhos presentes neste Plano foram produzidos pelas crianças da Rede Municipal de Educação Infantil.

**EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO**

Colaboração Técnica:



**Suzane Gabia Dinis Albranti**

Assistente Social. Especialista em Políticas Públicas e Gestão do SUAS. Especialista em Gestão de Pessoas.



MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

*PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.06.*

NOME: JULIANA

TURMA: 2ª D DATA: 24 / 09 / 2024

PROJETO: PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

The illustration depicts a landscape with a bright yellow sun in the center, emitting rays. Two light blue, fluffy clouds are positioned on either side of the sun. Below the clouds, there are three trees with yellow-green foliage and purple trunks. A purple bridge with a small structure on top spans across a body of water or a path between the trees. The ground is represented by a horizontal line with several vertical lines below it, suggesting grass or a path. There are also some small yellow squiggles scattered throughout the scene.





MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

*PMPA-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.07.*

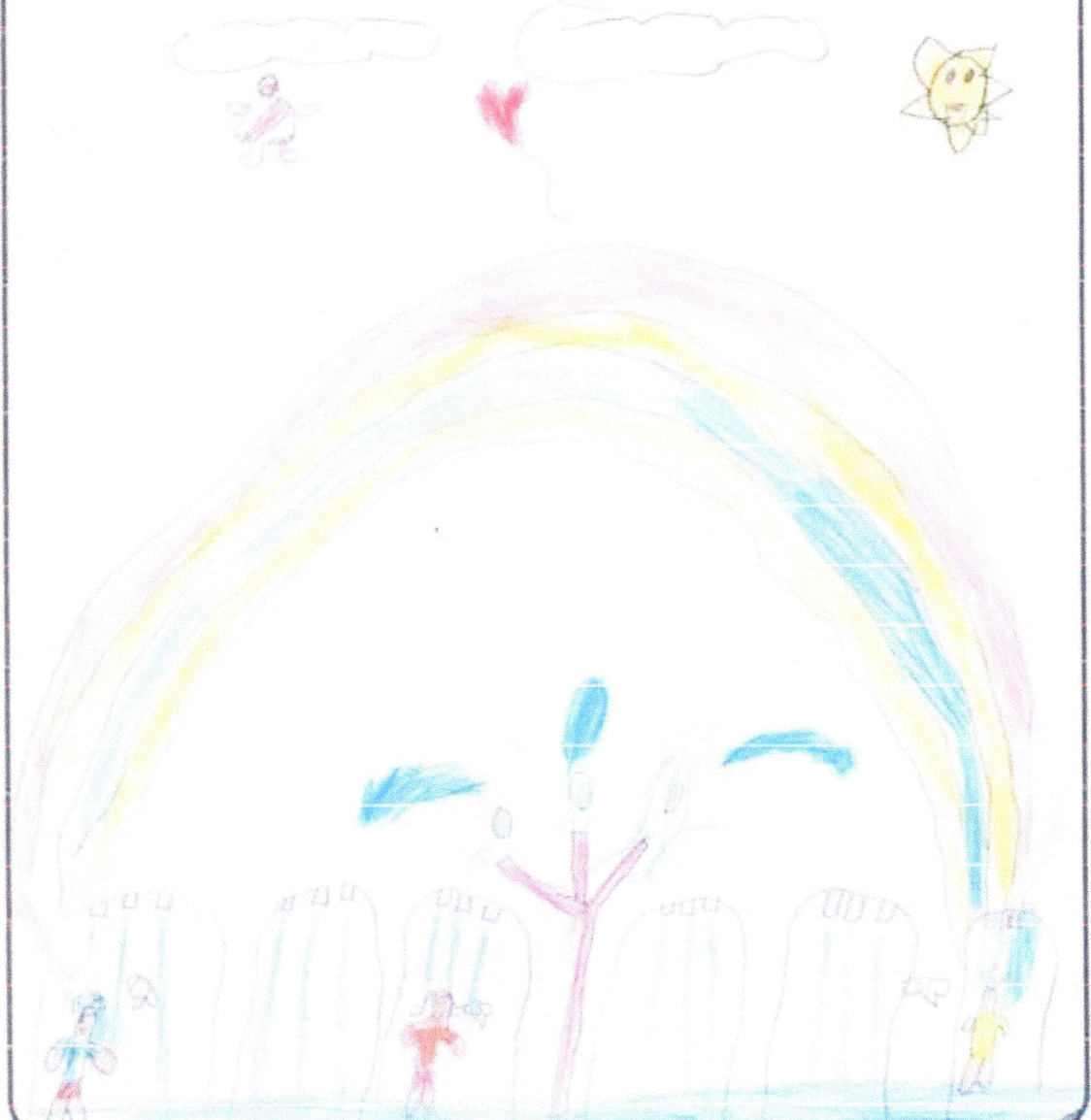
NOME: ARTHUR

TURMA: 2ºD

DATA: 24 / 09 / 2024



PROJETO: PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA



6



MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.08.

## Sumário

APRESENTAÇÃO .....	89
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES .....	92
DIAGNÓSTICO MUNICIPAL .....	96
Dados gerais .....	96
Assistência Social .....	99
Conselho Tutelar.....	Erro! Indicador não definido.
Saúde .....	106
Educação .....	Erro! Indicador não definido.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	110
Órgãos de Defesa de Direitos .....	Erro! Indicador não definido.
Participação Popular.....	111
METAS E ESTRATÉGIAS .....	113
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....	117
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	118





MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.09.

## SIGLAS

BPC – Benefício de Prestação Continuada  
CADÚNICO – Cadastro Único  
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes  
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social  
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IDH - Índice de Desenvolvimento Urbano  
PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família  
PMPI - Plano Municipal pela Primeira Infância  
PMIA- Plano Municipal da Infância e Adolescência  
PNPI - Plano Nacional pela Primeira Infância  
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
SUAS – Sistema Único de Assistência Social  
ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.10.

## LISTA DE GRÁFICOS, QUADROS E FIGURAS

Figura 1. Objetivos ODS. Fonte: Google, 2024.

Gráfico 1: População idade e sexo. Fonte: SEADE.

Gráfico 2: População residente por cor, segundo a idade. Fonte: IBGE

Gráfico 3: Naturalidade dos inscritos Cad Único. Fonte: Saber Social.

Gráfico 4: Sexo dos inscritos Cad Único. Fonte: Saber Social.

Gráfico 5: Cor dos inscritos Cad Único. Fonte: Saber Social.

Gráfico 6: Faixa de renda dos inscritos Cad Único. Fonte: Saber Social.

Gráfico 7: Beneficiários do PBF. Fonte: Saber Social.

Gráfico 8: Faixa etária dos inscritos Cad Único. Fonte: Saber Social.

Gráfico 9: Quantidade de crianças inscritas no Cad Único por faixa etária. Fonte: Saber Social.

Gráfico 10: Quantidade de crianças inscritas no Cad Único com deficiência. Fonte: Saber Social.

Gráfico 11: Quantidade de crianças membros de família beneficiárias do PBF. Fonte: Saber Social.

Gráfico 12: Acompanhamento familiar por nível de Proteção Social. Fonte: Saber Social.

Gráfico 13: Sexo de crianças em acolhimento institucional. Fonte: Saber Social.

Gráfico 14: Motivos que ocasionaram acolhimento institucional. Fonte: Saber Social.

Gráfico 15: Idade das crianças em acolhimento institucional. Fonte: Saber Social.

Gráfico 16: Violações de direito atendidas pelo Conselho Tutelar. Fonte: Saber Social

Gráfico 17: Casos de mortalidade Infantil por ano. Fonte: IBGE

Gráfico 18: Tipos de parto. Fonte: Saber Social.

Gráfico 19: Razão entre o total de nascimentos registrados como de baixo peso sobre o total de nascidos vivos. Fonte: DataSUS.

Gráfico 20: Cobertura vacinal. Fonte: Ministério da Saúde.

Gráfico 21: Percentual de crianças de zero a cinco anos com peso elevado. Fonte: SISVAN.

Gráfico 22: Campanhas/Programas e Ações por tema. Fonte: Saber Social.

Gráfico 23: Residência dos alunos da Pré- Escola. Fonte: Saber Social.

Gráfico 24: Quantidade de alunos por unidade escolar. Fonte: Saber Social.

Gráfico 25: Quantidade de unidades escolares com representação de pais no Conselho Escolar. Fonte: Saber Social.

Gráfico 26: Quantidade de alunos que possuem necessidades educacionais especiais. Fonte: Saber Social.

Gráfico 27: Quantidade de professores com especialização em AEE. Fonte: Saber Social.

Gráfico 28: Quantidade de alunos que utilizam transporte público. Fonte: Saber Social.

Gráfico 29: Quantidade de alunos inscritos no Cad Único. Fonte: Saber Social.

Gráfico 30: Quantidade de alunos inscritos no Cad Único por escola. Fonte: Saber Social.

Tabela 1. Objetivos ODS. Fonte: Google, 2024

Tabela 2. População idade e sexo. Fonte: SEADE.

Tabela 2: Taxa de Mortalidade Infantil. Fonte: IBGE.

Tabela 3. Informações Pré-Natal. Fonte: Coordenadoria Municipal de Saúde.

Tabela 4. Informações Gestação, Parto e Puerpério. Fonte: Coordenadoria Municipal de Saúde.

Tabela 5. Informações Crianças até 06 anos. Fonte: Coordenadoria Municipal de Saúde.

Tabela 6. Informações sobre Gestão do Serviço de Saúde. Fonte: Secretaria Municipal de Saúde.





MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.11.

## APRESENTAÇÃO

### ***Histórico da Política da Infância e Adolescência de Piratininga.***

No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida no art. 227 da Constituição Federal, de 1988. O artigo determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos (excepcionalmente, até 21). O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado em 2016, deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos.

Em Piratininga, a Lei Municipal nº1399/1997 rege a Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente, dispondo sobre as entidades de atendimento, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar; com alterações através da Lei nº1786/2008, que altera a redação quanto as atribuições do Conselho Tutelar.

Para fortalecer a Política para Crianças e Adolescentes, em consonância com o Marco Regulatório da Primeira Infância, através da Portaria nº 166/2024, é nomeada a comissão intersetorial responsável pelo acompanhamento do processo de elaboração deste Plano.

### ***Motivação para construção do PMPI de Piratininga.***

Piratininga, atualmente, conta com pouco mais de 1306 (um mil trezentos e seis) crianças entre zero e seis anos, conforme informações da Fundação SEADE, 2022, e busca através deste Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI/Piratininga), estabelecer metas e estratégias que, transformadas em ações, promoverão uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município.

Estudos científicos comprovam que os primeiros anos da criança são fundamentais para o desenvolvimento das suas capacidades cognitivas, tendo em vista que nessa fase da vida o cérebro está em formação acelerada. Segundo especialistas, atuar nessa fase da vida tem o maior impacto na formação de seres humanos mais adaptados socialmente, mais capazes, mais produtivos e mais felizes.

Diante disso, o presente plano, trata-se de um instrumento técnico-político, para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, o PMPI/Piratininga no prazo de dez anos, atribuindo responsabilidade aos diversos atores do Poder Público e Sociedade Civil.

Ressalta-se a importância do Controle Social, haja vista que este é um instrumento potencializador para monitorar, guiar as ações e nortear a prática de trabalho com a primeira infância de Piratininga.

### ***Processo de Construção do PMPI de Piratininga.***

O PMPI de Piratininga foi construído entre os meses de setembro e outubro de 2024, com a formação de Comitê Gestor Intersetorial e contratação de empresa especializada para assessoria em todas as etapas. Inicialmente, realizou-se reunião de alinhamento dos trabalhos, com entrega de questionários que subsidiariam a elaboração do Diagnóstico, juntamente com pesquisa em fontes de dados oficiais. Neste momento, também foi elaborado questionário online com perguntas abertas e fechadas para ouvir a opinião da população.

Sequencialmente foi realizada audiência pública para apresentação do resultado do Diagnóstico, compartilhamento de ideias acerca dos princípios e diretrizes do plano e definição de metas e estratégias. Foi levado em consideração todas as contribuições por profissionais de políticas públicas, conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e a população em geral.

Foi promovido em seguida, encontro para construção coletiva das metas, ações e definição dos prazos e responsáveis.

Todas as informações obtidas foram sistematizadas e elaboradas neste plano, que traz um panorama geral e sugere propostas de atuação para Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Esportes, visando que as políticas públicas e garantam os direitos básicos às crianças, mães e gestantes.

Vale destacar que para além do exposto, tal processo permitiu que as relações intersetoriais entre as unidades fossem fortalecidas, em favor de um trabalho integrado para a primeira infância. O trabalho proporcionou um diagnóstico profundo e intersetorial das infâncias da cidade no contexto pós pandêmico.





MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI N° 2.662/2024, FLS.12.

NOME: FELIPE

TURMA: 25D DATA: 29/09 /2024

PROJETO: PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

A hand-drawn illustration in a child's style. It depicts a park scene. On the left, there is a tall structure with a red slide curving downwards. In the center, a bright yellow sun with rays is visible. To the right, there is a red structure resembling a tree or a playhouse with a dark roof. Below the sun, there is a blue and green wavy shape. At the bottom, the word 'PARQUE' is written in an arch. There is also a red mushroom-like shape and a red ribbon-like element. The drawing is done with colored pencils or markers on a white background.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

*PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.13.*

NOME: MARIA EDUARDA G.

TURMA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2024

PROJETO: PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

The illustration is a colorful drawing on a grid background. It features a winding path that leads from the bottom left towards the top right. Along the path, there are several small figures of people. To the right of the path, there is a large tree with a thick brown trunk and green foliage. In the upper right, there is a signpost with a blue rectangular top and a white base, containing the text 'MUNICÍPIO DE PIRATININGA'. To the left of the path, there are various symbols: a sun with a face, a globe, and a person. The drawing is enclosed in a rounded rectangular border.





MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.14.

## PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

### I. Princípios

Os princípios foram construídos à luz do Plano Nacional da Primeira Infância, pág. 26, sendo eles:

#### 1. **A criança é sujeito, indivíduo, única, com valor em si mesma.**

Sujeito, não objeto de atenções, de cuidado ou de educação. Indivíduo, não número nas estatísticas demográficas, educacionais, de saúde, da violência, da pobreza. Única, insubstituível, com uma vocação para a vida e uma presença pessoal na cultura e na sociedade. Com valor em si mesma, isto é, a criança tem uma dignidade, uma tarefa existencial, um significado no conjunto da vida humana enquanto criança e não apenas em razão de sua futura inserção na vida social e econômica. Há um “rosto” a ser visto, com tudo o que ele significa de direito à vida mais plena possível.

#### 2. **Diversidade étnica, cultural, de gênero e geográfica como traço constitutivo da sociedade e, por inclusão, da infância no Brasil.**

Esse princípio assegura o respeito à criança na sua identidade pessoal e coletiva e na sua relação com o grupo ao qual pertence. Assevera, também, a atenção à sua singularidade e particularidade naquilo que lhe é próprio e pessoal, que a distingue dos demais e que a faz pertencer a um grupo que, por sua vez, o diferencia de outros. O leque de realidades individuais e sociais diversas abre o olhar para a existência de várias infâncias em nosso País. Espera-se que ele traga à visibilidade infâncias esquecidas, crianças não lembradas, nomeadamente aquelas dos povos e das comunidades tradicionais. Usar essa “grande angular” num plano nacional pela primeira infância contribuirá para o aprimoramento das políticas públicas voltadas às múltiplas infâncias em nosso País.

#### 3. **Integridade da criança.**

No atual estágio do conhecimento sobre a criança e o processo de desenvolvimento na primeira infância, impõe-se superar a visão fragmentada, vigente na forma de organizar setorialmente a ação governamental, de formular e implementar as políticas públicas e usual na prática cotidiana de grande parte dos que exercem uma profissão voltada ao atendimento da criança. Um esforço de aproximação progressiva dos vários departamentos, seções e programas, dentro de um mesmo setor e de diferentes órgãos setoriais, convergindo para uma percepção abrangente da criança, é o caminho mais curto para chegar à compreensão integral dessa pessoa, que, por definição, é una e indivisa, cuja aprendizagem e cujo desenvolvimento ocorrem de forma global, interconectada e complementar. Uma visão holística, integrada, senão imediatamente do “todo”, pelo menos progressivamente mais abrangente, vai nos ajudar a ver as inter-relações ou interseções que foram artificialmente afastadas como campos específicos de atividades profissionais distintas. São exemplos de articulações e integrações já presentes nas políticas: criança, família e comunidade; criança e meio ambiente; educação infantil e cultura; mas é muito maior o número de temas tratados como coisas independentes e que poderiam ganhar em eficiência e eficácia se chegassem à criança como ações integradas. Nos últimos anos, o governo federal, o distrital, vários governos estaduais e um alentador número de governos municipais criaram políticas e programas intersetoriais para a primeira infância. Alguns articulam três setores (educação, saúde e assistência, por exemplo), outros avançam corajosamente na articulação de dez, quinze setores. O que se vê, como resultado, é uma sinergia de ações, maior eficiência do esforço público e atendimento integral das crianças.

#### 4. **Inclusão de toda criança em todas as circunstâncias.**

Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem participar como sujeitos de pleno direito, exercer e ver cumpridos todos os direitos da infância. Uma sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si mesmo e diferente dos demais; abarca todos e cada um dos grupos étnico-raciais, sociais e culturais; manifesta zelo pela igualdade fundamental e pela equidade social; entende e promove a especificidade dos direitos da infância; respeita e valoriza a diversidade como riqueza e patrimônio da nação brasileira. O princípio da inclusão age no interior do Plano Nacional pela Primeira Infância como lanterna poderosa, que traz à cena aquelas crianças que foram postas à margem dos valores socioeconômicos e culturais, dos laços familiares, das condições dignas de moradia, da alimentação saudável, da saúde e do bem-estar, do cuidado e da educação familiar, da educação infantil, da segurança e proteção, das condições adequadas de acessibilidade, de acompanhamento especializado, do brincar como ocupação própria, intensa, livre e exuberante da infância, enfim, do ambiente heurístico que promove o desenvolvimento mais amplo possível de suas potencialidades.

#### 5. **Integração das visões científica, ética, política, estética e humanista da criança.**

Os parâmetros das ciências e a visão humanista devem articular-se nas ações dirigidas à criança. Assim, pediatria, pedagogia, psicologia, antropologia e sociologia da infância, direito, neurociências e outros campos científicos, de um lado, e, de outro, valores, princípios éticos e estéticos, políticos e econômicos, o projeto de vida de cada ser humano, o sentido da vida, o respeito à Terra e sua complexa rede de interligações constitutivas da vida... precisam entender-se como complementares da visão holística da primeira infância e das crianças concretas. A contribuição das ciências é imprescindível e inestimável, mas, sem o calor do





MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

*PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.15.*

humanismo, se torna asséptica e fria. O esforço do olhar humanista sem o aporte das ciências fica restrito à boa vontade e à importante, mas sempre precária, experiência factual. Daí porque é crucial a formação no campo das ciências, no âmbito dos valores pessoais e sociais e no compromisso político dos profissionais que têm a criança como meta ou que executam ações que afetam a sua vida.

## **6. Articulação das ações.**

Esse princípio diz respeito a três âmbitos: (a) das ações dos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios); (b) dos setores da administração pública (educação, saúde, assistência social, cultura, justiça, meio ambiente, proteção contra violências etc.); e (c) da relação entre o governo e a sociedade. 29 Coerente com esse princípio, este Plano contempla, de forma articulada, as políticas, os planos e os programas gerais ou setoriais existentes que se referem à primeira infância e os complementa, quer nas ações, quer no horizonte temporal de cada um. De acordo com o mesmo princípio, propõe que sejam elaborados, em coerência com o Plano Nacional, planos estaduais e municipais pela primeira infância, articulando políticas, planos e programas dos diferentes setores. Esse princípio tem três benefícios: evita duplicidade; racionaliza a utilização dos recursos públicos e evita desperdícios e aumenta a eficiência e a eficácia dos esforços governamentais para atender aos direitos da criança.

## **7. Sinergia das ações.**

Ações articuladas se complementam e, assim, alcançam maior eficiência e eficácia se realizadas no mesmo espaço e tempo, de forma integrada. Ganha-se tempo, gasta-se menos e se alcançam resultados mais consistentes. Não se trata de transformar a creche num centro de saúde ou de atribuir a uma unidade básica de saúde as funções de um estabelecimento de educação infantil, mas de encontrar as complementaridades de serviços e as possibilidades de expansão das ações em cada um dos lugares em que as crianças são atendidas – em casa, na creche ou na pré-escola, no centro de saúde, nos centros de assistência social, no hospital, no consultório médico, nos espaços institucionalizados do brincar.

## **8. Prioridade absoluta dos direitos da criança.**

O princípio consagrado pela Constituição Federal, no seu art. 227, regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 4º, e pelo Marco Legal da Primeira Infância, no art. 3º da Lei nº 13.257, de 2016, tem que ser posto em prática e levado às suas últimas consequências, por mais revolucionárias e inusitadas que pareçam. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos da criança e do adolescente. A coragem de cumprir a prioridade absoluta criará um novo panorama da infância e adolescência neste País, de mais justiça e equidade, menos desigualdade e violência, mais respeito e cuidado a todas as crianças, de níveis mais elevados de aprendizagem e desenvolvimento.

## **9. Prioridade, com destinação privilegiada de recursos, aos programas e às ações para as crianças socialmente mais vulneráveis.**

O Estado tem o dever de proteger e oferecer meios de promoção a todas as crianças. Ele o faz por meio de políticas universais. No entanto, tendo em vista a desigualdade estrutural da sociedade brasileira e, ao longo da história, a exclusão sistemática de povos e comunidades tradicionais, de infâncias inteiras e de crianças individualmente, é necessário que o Estado construa políticas e programas que tenham como objetivo pontual a proteção de suas vidas e a promoção do seu desenvolvimento. Todas as crianças têm todos os direitos afirmados na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Marco Legal da Primeira Infância e nas leis setoriais; no entanto, sendo os meios atuais insuficientes para atender a todas simultaneamente, o Estado tem a responsabilidade política e o dever moral de voltar-se, em primeiro lugar, àquelas que, sem a atenção pública, estão ou estariam privadas de direitos fundamentais. A ordem da atenção às crianças é inversa à ordem das condições econômicas das famílias. O princípio da equidade, no Estado Democrático, atribui-lhe a tarefa de assegurar aos mais necessitados as condições que lhes possibilitem ser iguais aos mais aquinhoados no acesso e usufruto dos bens sociais, econômicos, tecnológicos e culturais. A equidade é uma condição para que a igualdade, como princípio universal, possa tornar-se igualdade real.

## **10. Deveres da família, da sociedade e do Estado.**

A família é a primeira instituição de cuidado e educação de seus filhos. Ela tem um papel fundamental na primeira infância. A lei brasileira sobre a educação (a LDB) reconhece esse papel ao caracterizar a educação infantil como complementar à ação da família e da comunidade. Mas a sociedade também é responsável por suas crianças. O primeiro nível dessa responsabilidade está no respeito aos direitos da criança. Nenhuma pessoa, organização ou empresa pode desrespeitar qualquer direito nem se omitir diante de situações que ofendam os direitos da criança. Além disso, por meio de suas organizações sociais representativas, culturais, religiosas, comunitárias, ela tem: o direito de participar da formulação de políticas voltadas para as crianças; o direito de participar de conselhos paritários com o governo em assuntos atinentes aos direitos da criança; o dever de zelar pelas suas crianças, com projetos e ações de apoio às políticas públicas e de atendimento direto às crianças e às suas famílias; a possibilidade de criar, apoiar e participar de redes de proteção e cuidado às crianças nas comunidades e a possibilidade de promover e participar de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância.





MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

**PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.16.**

O Estado tem um duplo papel frente às crianças e às suas famílias. Primeiro, executar políticas econômicas e sociais que assegurem às famílias as condições para cumprirem suas funções de cuidado e educação dos filhos. Em segundo, formular e manter políticas públicas, programas e ações voltados para as crianças, como grupo etário específico, visando à garantia de seus direitos fundamentais.

## II. Diretrizes Políticas

Está constituída pela em consonância com o artigo 227º da Constituição Federal de 1988; com a Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e Adolescente e os dispositivos da Lei nº 13.257/2016 que dispõe sobre Marco Legal da Primeira Infância que constituirão as diretrizes e darão estrutura ao plano municipal. Todas as políticas públicas estarão amparadas pelas leis citadas acima e deverão ser a base para projetos, ações e programas voltados à primeira infância com objetivo de garantir equidade entre crianças, sem distinção de aspectos físicos, mentais, socioeconômicos, culturais ou religiosos. Levando-se em consideração também os 17 objetivos propostos pela ONU (agenda 2030) para um desenvolvimento sustentável, listadas abaixo:

ODS	Descrição
ODS 1 Erradicação da pobreza:	Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
ODS 2 Fome zero e agricultura sustentável:	Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
ODS 3 Saúde e bem-estar:	Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
ODS 4 Educação de qualidade.	Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
ODS 5 Igualdade de gênero.	Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
ODS 6 Água potável e saneamento.	Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
ODS 7 Energia limpa e acessível.	Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
ODS 8 Trabalho decente e crescimento econômico:	Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
ODS 9 Indústria, inovação e infraestrutura.	Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
ODS 10 Redução das desigualdades.	Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
ODS 11 Cidades e comunidades sustentáveis.	Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
ODS 12 Consumo e produção responsáveis.	Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
ODS 13 Ação contra a mudança global do clima.	Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
ODS 14 Vida na água.	Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
ODS 15 Vida terrestre.	Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
ODS 16 Paz, justiça e instituições eficazes.	Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis
ODS 17 Parcerias e meios de implementação.	Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Tabela 1. Objetivos ODS. Fonte: Google, 2024.





MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.17.



Figura 1. Objetivos ODS. Fonte: Google, 2024.

## II. Diretrizes Técnicas

O Plano terá a sustentabilidade de diversos estudos nas diferentes áreas da ciência que tenham por objetivo desenvolver políticas públicas voltadas às crianças de 0 a 6 anos de idade. Dão sustentabilidade ao plano o PNPI (Plano Nacional da Primeira Infância) e o PMIA (Plano Municipal da Infância e Adolescência de Piratininga), elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município. Os estudos apontam para a convergência em estratégias que seguirão os seguintes fatores:

- Prazo temporal de 2025-2035;
- Intersetorialidade, ou seja, ações conjuntas e integradas do município com as secretarias que a compõem, associações e entidades, além da atuação dos membros da sociedade civil;
- Valorização e qualificação de todos os profissionais ligados à primeira infância.



MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.18.

NOME: HELLENA BEATRIZ 

TURMA: 2ª E DATA: 24/09/2024

PROJETO: PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

LINK VÁLIA PE GA  
COE 3



IGREJA



ESCOLA



## DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

### Dados gerais

Piratininga é um município brasileiro do estado de São Paulo. O município é formado somente pelo distrito sede, que inclui o povoado de Brasília Paulista. Localiza-se a uma latitude 22°24'46" sul e a uma longitude 49°08'05" oeste, estando a uma altitude de 516 metros. Em 2022, a área do município era de 402,409 km<sup>2</sup>, o que o coloca na posição 222 de 645 entre os municípios do estado e 2865 de 5570 entre todos os municípios. Sua população no último Censo- 2022 era de 15.108 habitantes.

A população da Primeira Infância, corresponde a 8,66% da população, referente a 1.309 crianças de zero a seis anos. O percentual do Brasil é de 8,92% e do Estado de São Paulo, de 8,01%.





## População por idade e sexo\*\*

2022

● Homens ● Mulheres

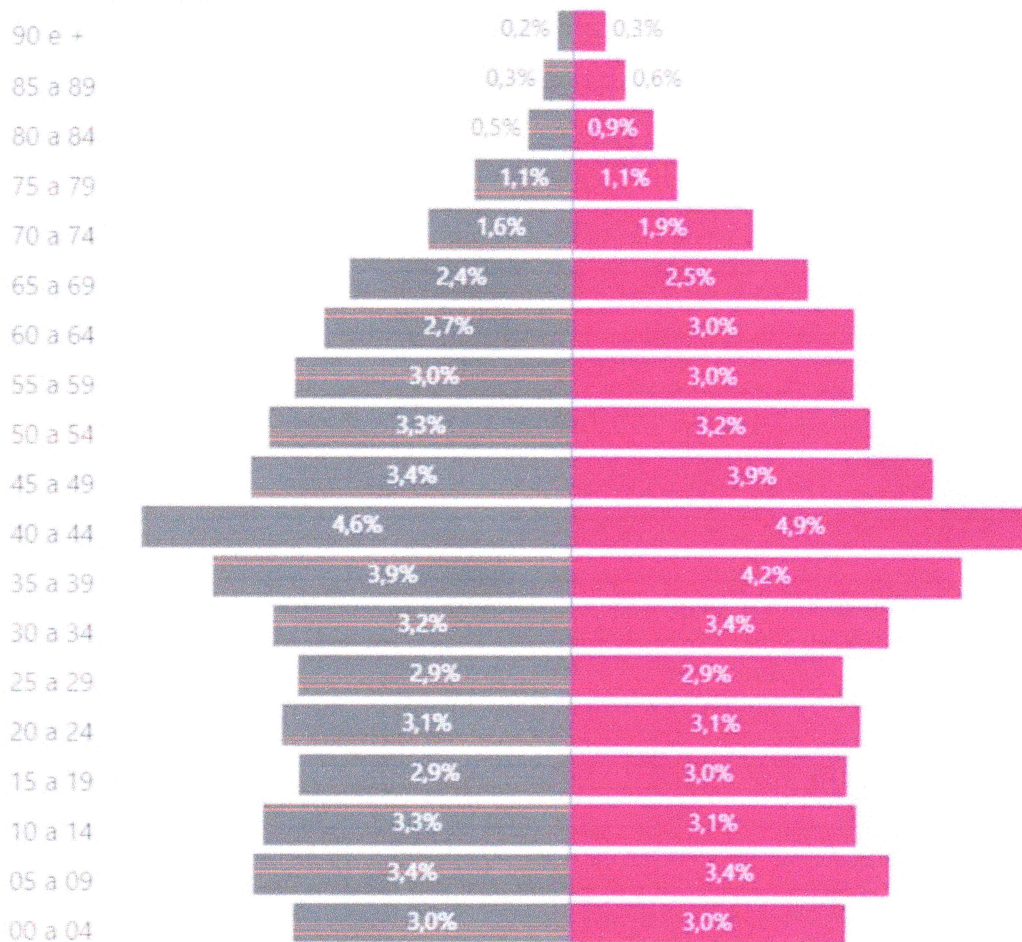


Gráfico 1: População idade e sexo. Fonte: SEADE.





MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.20.

## População por idade e sexo\*\*

2022

Idade	Homens	Mulheres	Total
90 e +	25	51	76
85 a 89	48	83	131
80 a 84	72	129	201
75 a 79	159	168	327
70 a 74	234	291	525
65 a 69	361	381	742
60 a 64	402	456	858
55 a 59	449	456	905
50 a 54	491	483	974
45 a 49	520	585	1.105
40 a 44	697	743	1.440
35 a 39	581	632	1.213
30 a 34	483	514	997
25 a 29	442	440	882
20 a 24	468	469	937
15 a 19	440	447	887
10 a 14	498	462	960
05 a 09	514	516	1.030
00 a 04	449	445	894
Total	7.333	7.751	15.084

Tabela 2. População idade e sexo. Fonte: SEADE.

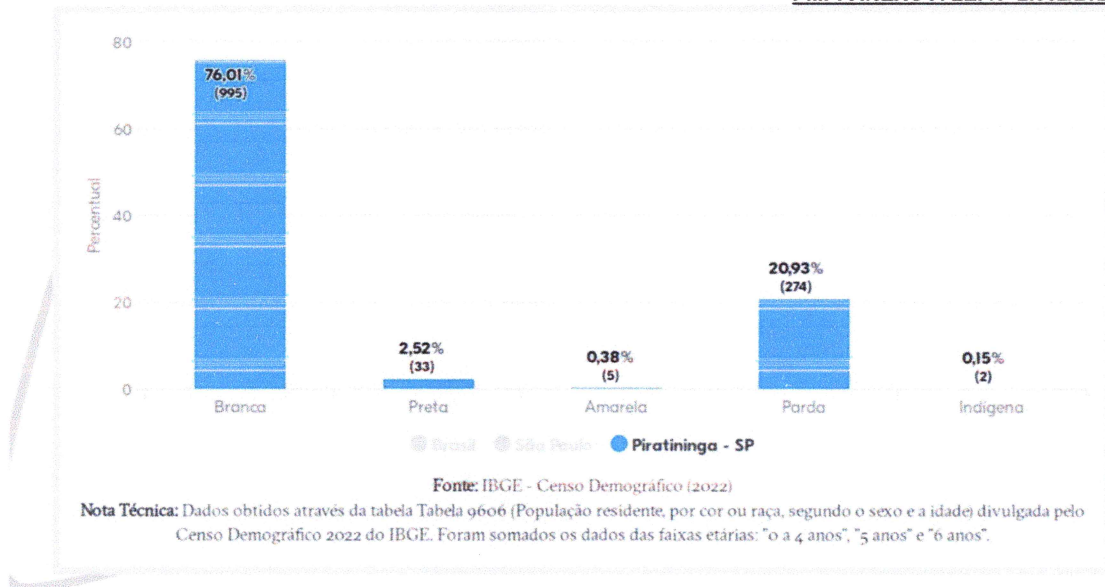


MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.21.



**Gráfico 2: População residente por cor, segundo a idade. Fonte: IBGE**

Segundo IBGE Cidade, em 2022, a população era de 15.108 habitantes e a densidade demográfica era de 37,54 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 299 e 338 de 645. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 2193 e 1956 de 5570.

Quanto aos dados de renda, o salário médio mensal era de 2 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 24,40 %. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupa a posição 513 de 645°. Já na comparação com cidades do país todo, ocupa na posição 1555° de 5570 e 1900 de 5570.

Sobre a Economia, em 2021, o PIB per capita era de R\$ 20.048,02. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 544 de 645 entre os municípios do estado e na 3142 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2023 era de 69,01%, o que o colocava na posição 487 de 645 entre os municípios do estado e na 4713 de 5570. Em 2023, o total de receitas realizadas foi de R\$ 84.175.823,73 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 89.042.350,76 (x1000). Isso deixa o município nas posições 316 e 295 de 645 entre os municípios do estado e na 2237 e 1971 de 5570 entre todos os municípios.

Apresenta 85,1% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 93% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 12,8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 395 de 645, 361 de 645 e 472 de 645, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 701 de 5570, 1176 de 5570 e 2501 de 5570, respectivamente.

## Assistência Social

### Coordenadoria de Assistência Social

- Endereço Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110
- Telefone (14) 3265-2011
- Horário de Funcionamento 8h às 17h
- E-mail [assistenciasocial@piratininga.sp.gov.br](mailto:assistenciasocial@piratininga.sp.gov.br)

### Centro de Referência de Assistência Social

- Endereço: Rua Manoel Pedro Carneiro nº 110
- Telefone: (14) 99835-2230
- Horário de Funcionamento: das 8:00 h às 17:00 h
- E-mail: [craspiratininga@hotmail.com](mailto:craspiratininga@hotmail.com)

### Serviço de Proteção Social Especial

- Endereço – Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110.
- Telefone – (14) 99861-5647
- Horário de Funcionamento – 8h às 16h
- E-mail – [protecaoespecial@piratininga.sp.gov.br](mailto:protecaoespecial@piratininga.sp.gov.br)



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI N° 2.662/2024, FLS.22.

## Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

- Endereço – Rua Elias Addad, 07
- Telefone – (14) 99733-0773
- Horário de Funcionamento – 24h
- E-mail – [abrigocrianca@outlook.com.br](mailto:abrigocrianca@outlook.com.br)

## Caracterização do Cadastro Único

Segundo o CECAD, base de dados de julho/2024, estão cadastradas 458 (quatrocentas e cinquenta e oito) crianças de zero a seis anos. Nenhuma criança foi identificada em situação de trabalho infantil.

Sobre a naturalidade, 90% são naturais de Bauru/Piratininga e 10% de outros municípios, conforme gráfico abaixo:

### Naturalidade

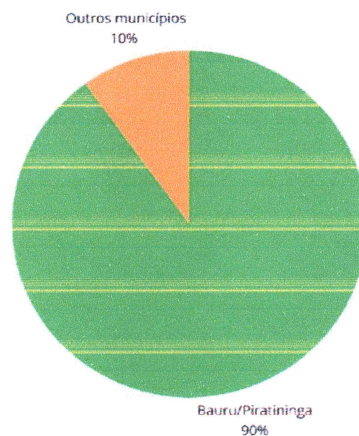


Gráfico 3: Naturalidade dos inscritos Cad Único. Fonte: Saber Social.

O público caracteriza-se por 50,9% do sexo masculino e 49,9% do sexo feminino; a sua maioria branca. A faixa de renda concentra-se em 40% em situação de pobreza, divididas em faixa 1 e 2, e 41%, de baixa renda. Destas, 54% são beneficiárias do Programa de Transferência de Renda, Bolsa Família. Sobre a faixa etária, 72% estão entre zero e quatro anos e 28%, entre cinco e seis anos.

Do total de crianças inscritas, 2,8% possuem algum tipo de deficiência. Do público com deficiência, 30% são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Em análise as inserções de crianças da Primeira Infância no Cad Único, desde 2012, o ano de 2023 foi que registrou o maior número de inclusões. Todas as informações, são ilustradas nos gráficos a seguir:

### Sexo

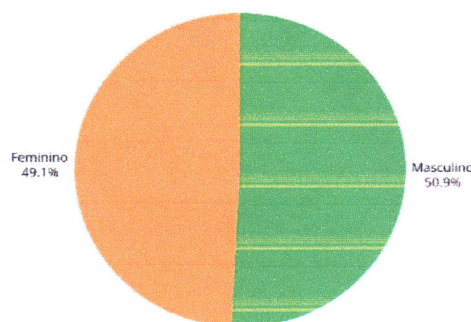


Gráfico 4: Sexo dos inscritos Cad Único. Fonte: Saber Social.





MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.23.

## Cor

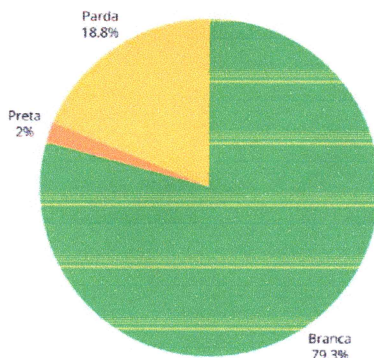


Gráfico 5: Cor dos inscritos Cad Único. Fonte: Saber Social.

## Faixa de renda

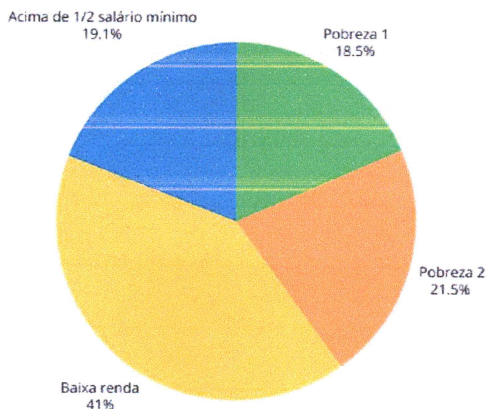


Gráfico 6: Faixa de renda dos inscritos Cad Único. Fonte: Saber Social.

## Recebe PBF

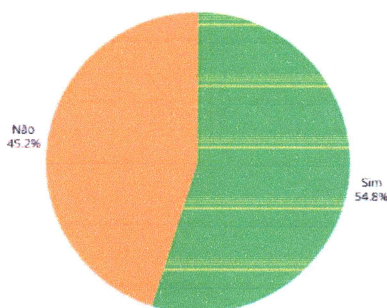
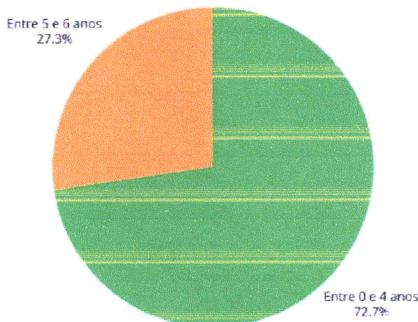


Gráfico 7: Beneficiários do PBF. Fonte: Saber Social.

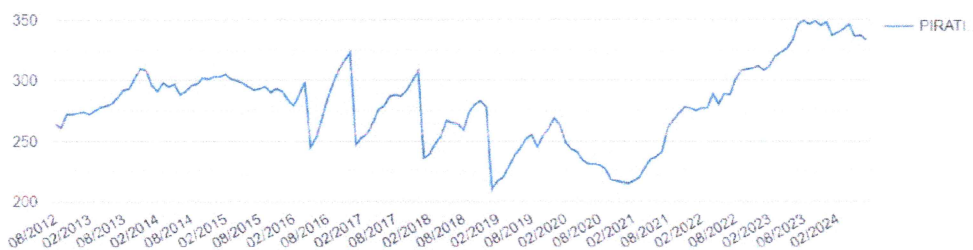


## Faixa Etária



**Gráfico 8: Faixa etária dos inscritos Cad Único. Fonte: Saber Social.**

Quantidade de pessoas com idade entre 0 e 4 anos inscritas no Cadastro Único

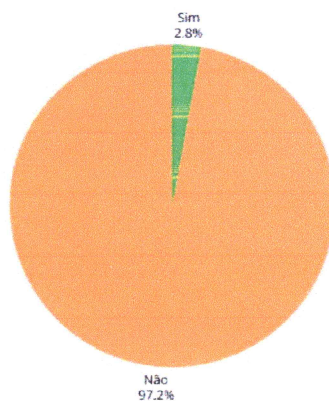


Quantidade de pessoas com idade entre 5 e 6 anos inscritas no Cadastro Único



**Gráfico 9: Quantidade de crianças inscritas no Cad Único por faixa etária. Fonte: Saber Social.**

## Possui deficiência



**Gráfico 10: Quantidade de crianças inscritas no Cad Único com deficiência. Fonte: Saber Social.**





MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.25.

## Recebe BPC

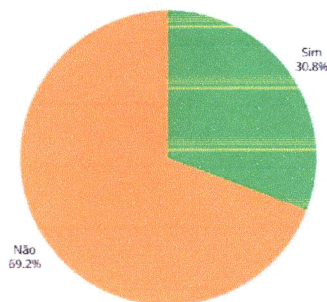


Gráfico 11: Quantidade de crianças membros de família beneficiárias do PBF. Fonte: Saber Social.

## Cobertura de Serviços

Sobre as gestantes, atualmente são 07 (sete) acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e 08 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos. Ademais, 10 (dez) gestantes participam de grupo ministrado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Foram listadas 04 crianças de até 6 anos recebendo benefício de prestação continuada.

O Programa Viva Leite é um projeto do Governo do Estado de São Paulo que distribui gratuitamente leite pasteurizado a crianças em situação de vulnerabilidade social. Em Piratininga, são 95 beneficiários.

No que tange aos benefícios eventuais, 13 foram auxiliadas com Auxílio Natalidade. Sobre os benefícios eventuais por alimentação, foram 112 famílias com membro familiar até 6 anos, beneficiárias.

Sobre ações de prevenções contra todos os tipos de violência relacionadas à primeira infância realizadas, destaca-se Campanha Maio Laranja – Prevenção de Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

O município até o momento, não desenvolveu estudos e pesquisas na área da primeira infância ou proporcionou a formação de profissionais de saúde, educação, e assistência social com a temática da primeira infância. Também não possui legislação específica para Primeira Infância e não executam o Programa Criança Feliz.

Sobre o Acolhimento Institucional, de setembro de 2023 à setembro de 2024, 19 crianças da primeira infância foram acolhidas.

## Acompanhamentos por nível de Proteção Social

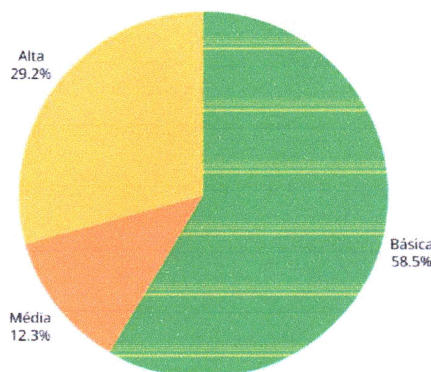


Gráfico 12: Acompanhamento familiar por nível de Proteção Social. Fonte: Saber Social.



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.26.

## Acolhimento Institucional

O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes é uma medida de proteção provisória e excepcional que visa acolher e garantir a segurança de crianças e adolescentes em situação de risco.

Este serviço é previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e deve ser aplicado somente em última instância, quando os direitos da criança ou adolescente forem violados ou ameaçados.

Em suma, o perfil de crianças acolhidas na Primeira Infância, foram a maioria do sexo masculino (62,2%); entre três e quatro anos, e institucionalizadas por motivo de negligência.

### Sexo

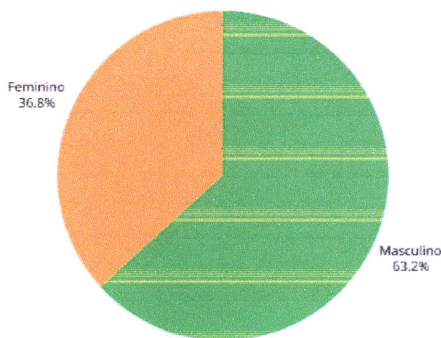


Gráfico 13: Sexo de crianças em acolhimento institucional. Fonte: Saber Social.

### Motivo do Acolhimento

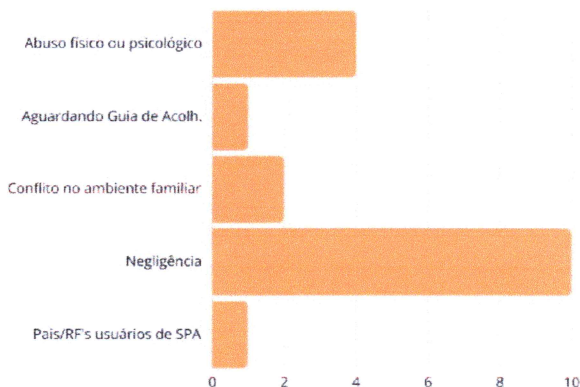
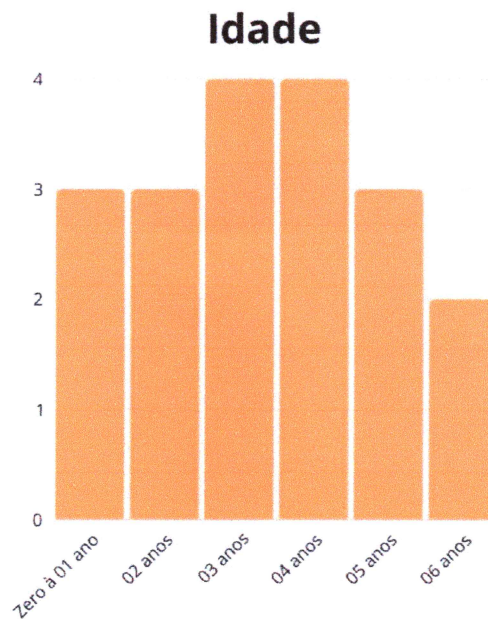


Gráfico 14: Motivos que ocasionaram acolhimento institucional. Fonte: Saber Social.





**Gráfico 15: Idade das crianças em acolhimento institucional. Fonte: Saber Social.**

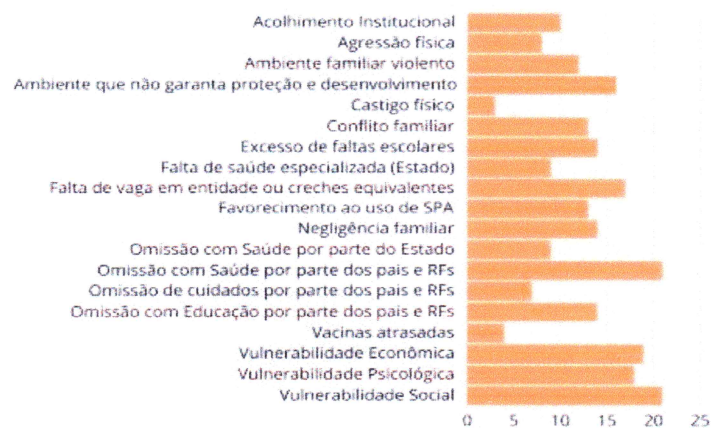
## Conselho Tutelar

- Endereço: Rua Manoel Pedro Carneiro, 100 – Centro – SP, 17490-082.
- Telefone: (14) 3265-3311 e (14) 99713-9999
- Horário de Funcionamento na Sede: 08h às 18h.
- Plantão Permanente: 24 horas.

Os Conselhos Tutelares foram criados em 1990, com a publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para desempenhar uma função estratégica: zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Nesse sentido, começam a agir sempre que os direitos de crianças e adolescentes forem ameaçados ou violados pela própria sociedade, pelo Estado, pelos pais/responsáveis ou em razão de sua própria conduta.

Os conselhos tutelares são órgãos autônomos, permanentes e não jurisdicionais, que integram a administração pública local.

## Violações de Direito





MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

*PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.28.*

### Gráfico 16: Violações de direito atendidas pelo Conselho Tutelar. Fonte: Saber Social

Foram identificados 01 (um) caso de cada demanda a seguir: abuso/assédio sexual; dificuldade de acesso ao período integral na Educação; evasão escolar; exposição a comportamentos e materiais sexualmente impróprios para a faixa etária; falta de vaga em transporte escolar; falta de medicação (Estado).

Também foram registrados 02 (dois) casos para cada situação: ameaça de homicídio; mendicância; omissão com Saúde por parte do Estado; omissão com alimentação por parte dos pais ou responsáveis.

### Saúde

#### • PSF I “Ana Maria Salles Moura Falqueiro”

- Endereço: Rua Antônio Escudeiro, nº 157.
- Telefone: (14) 32651284
- Horário de funcionamento: Segunda-feira a Sexta-feira das 07:00 às 17:00
- E-mail: [psfpiratininga@hotmail.com](mailto:psfpiratininga@hotmail.com)

#### PSF II “João Aparecido Siqueira”

- Endereço: Rua Felix Pola, nº 116
- Telefone: (14) 32651958
- Horário de funcionamento: Segunda-feira a Sexta-feira das 07:00 às 17:00
- E-mail: [psf2.piratininga@hotmail.com](mailto:psf2.piratininga@hotmail.com)

#### PSF III “Dr. Antenor Nogueira de Abreu”

- Endereço: Rua 25 de Janeiro, nº 35
- Telefone: (14) 32653300
- Horário de funcionamento: Segunda-feira a Sexta-feira das 07:00 às 17:00
- E-mail: [centrodesaudepiratininga@gmail.com](mailto:centrodesaudepiratininga@gmail.com)

#### EAP “Antônio Ricardo Scarmeloto”

- Endereço: Rua Piratinins, nº 1
- Telefone: (14) 996862979
- Horário de funcionamento: Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00 às 17:00

E-mail: [mrosasaude@outlook.com](mailto:mrosasaude@outlook.com)

De forma geral e sucinta, as unidades de saúde, ofertam os seguintes serviços direcionados à Primeira Infância: vacinação, consultas de puericultura com pediatra, grupos de gestantes, consulta de binômio mãe-bebê pela enfermeira até o 7º dia de vida, identificação de agravos precoces e encaminhamentos diante das necessidades da criança, consulta com enfermeira aos 4 meses para orientação de introdução alimentar (fase de implantação), ações do Programa Saúde na Escola com desenvolvimento de diversas atividades como Prevenção de Covid-19, Promoção de práticas corporais, escovação supervisionada e orientações de higiene bucal, dentre outras.

Não dá dados de mortalidade infantil no ano de 2022, conforme dados do IBGE.



Gráfico 17: Casos de mortalidade Infantil por ano. Fonte: IBGE.





MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

*PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.29.*

## BLOCO 1- PRÉ-NATAL

Quantidade/ Porcentagem de gestantes com início do pré-natal no 1º trimestre de gravidez.	37- 51,3%
Quantidade de gestantes com 7 ou mais consultas pré-natal.	37- 51%
Quantidade/ Porcentagem de gestantes que realizaram o Teste Anti- Hiv e obtiveram resultados antes do parto.	48- 66,6%
Quantidade/ Porcentagem de gestantes Vacinadas com tétano Neonatal. (2023)	90%
Quantidade de gestantes com idades entre 10 e 19.	10

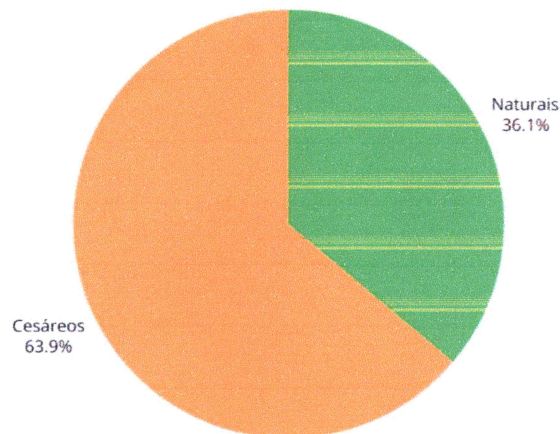
**Tabela 3. Informações Pré-Natal. Fonte: Coordenadoria Municipal de Saúde.**  
Não houveram casos confirmados de sífilis congênita em menores de 5 anos.

## BLOCO 2- GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO

Número de unidades de saúde com oferta de serviços obstétrico no município.	03
Total de partos naturais do total de partos registrados no município. (2023)	56
Total de partos cesáreos. (2023)	99
Número de partos domiciliares. (2023)	02
Número de atendimento de puericultura registrados.	1475

**Tabela 4. Informações Gestação, Parto e Puerpério. Fonte: Coordenadoria Municipal de Saúde.**

## Tipos de partos



**Gráfico 18: Tipos de parto. Fonte: Saber Social.**

Quantidade de gestantes com acompanhante antes e durante o trabalho de parto e pós-parto. E Quantidade de puérperas que tiveram acesso ao alojamento conjunto com o recém-nascido, conforme a lei 1.108/2005, não foi possível identificar, haja visto que o município não conta com maternidade própria.

Este é um indicador de quantas crianças já partem em defasagem no seu processo de desenvolvimento. Pode refletir comprometimento nutricional da mãe e falhas na assistência durante o pré-natal. A prematuridade e as cesarianas também são um importante vetor do baixo peso ao nascer. Investir no fortalecimento da atenção básica, na detecção precoce de fatores de risco e acompanhamento nutricional são medidas que podem contribuir para melhorar esse indicador. Se o número de bebês que nascem com menos de 2,5 quilos cai, mas a porcentagem deles no total de nascimentos permanece a mesma, o problema não está sendo devidamente tratado.



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.30.

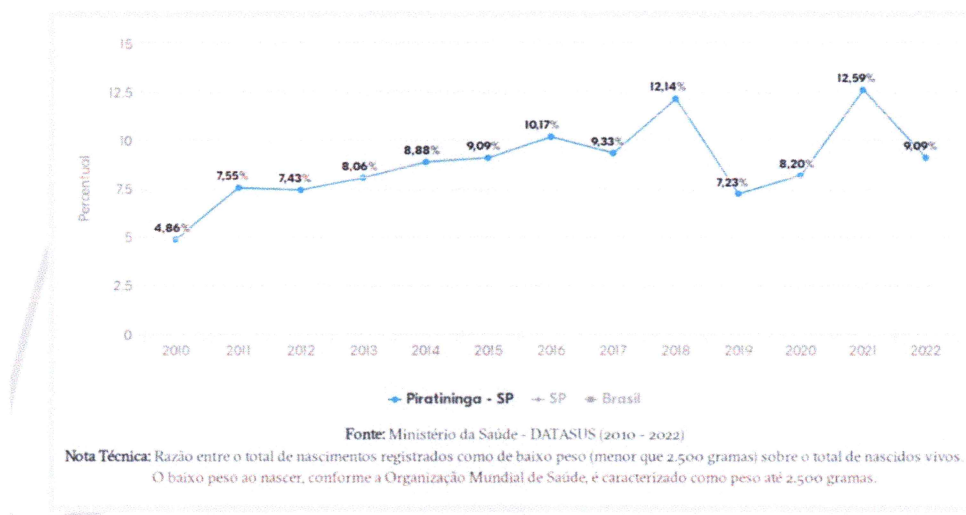


Gráfico 19: Razão entre o total de nascimentos registrados como de baixo peso sobre o total de nascidos vivos. Fonte: DataSUS.

## BLOCO 3- CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS

Quantidade/ Porcentagem de óbitos neonatais do total de nascidos vivos (2023)	01
Taxa de mortalidade infantil.	6,45%
Número de óbitos evitáveis em menores de 5 anos.	02
• Quantidade/ Porcentagem de crianças até 4 meses com aleitamento materno exclusivo:	22
Quantidade de crianças até 6 anos com obesidade infantil.	11
• Quantidade de crianças até 6 anos com diabetes	02
Quantidade/ Porcentagem de crianças com até 6 anos com deficiência auditiva.	01
Quantidade/ Porcentagem de crianças com até 6 anos com deficiência visual.	01
Quantidade/ Porcentagem de crianças com até 6 anos com deficiência motora.	01
Quantidade / Porcentagem de crianças com deficiência intelectual.	07

Tabela 5. Informações Crianças até 06 anos. Fonte: Coordenadoria Municipal de Saúde.

Foi informado cobertura de 100% vacina pentavalente, vacina Hepatite B.

Não foram identificados casos de crianças no município com microcefalia relacionada a Zika congênita.

Do outro lado do espectro do peso infantil, o fenômeno da obesidade tem crescido. É um sinal de problemas para a saúde da criança, como diabetes ainda na infância e exposição a questões psicológicas e sociais, como bullying. O peso elevado pode indicar má alimentação e sedentarismo, dois fatores que prejudicam o desenvolvimento pleno na primeira infância (assim como na vida toda). Políticas de combate a este problema incluem orientação nutricional por parte de equipes de saúde da família e melhora do cardápio em creches e pré-escolas. O indicador traz o percentual de crianças acima do peso por estado ou município.





MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.31.

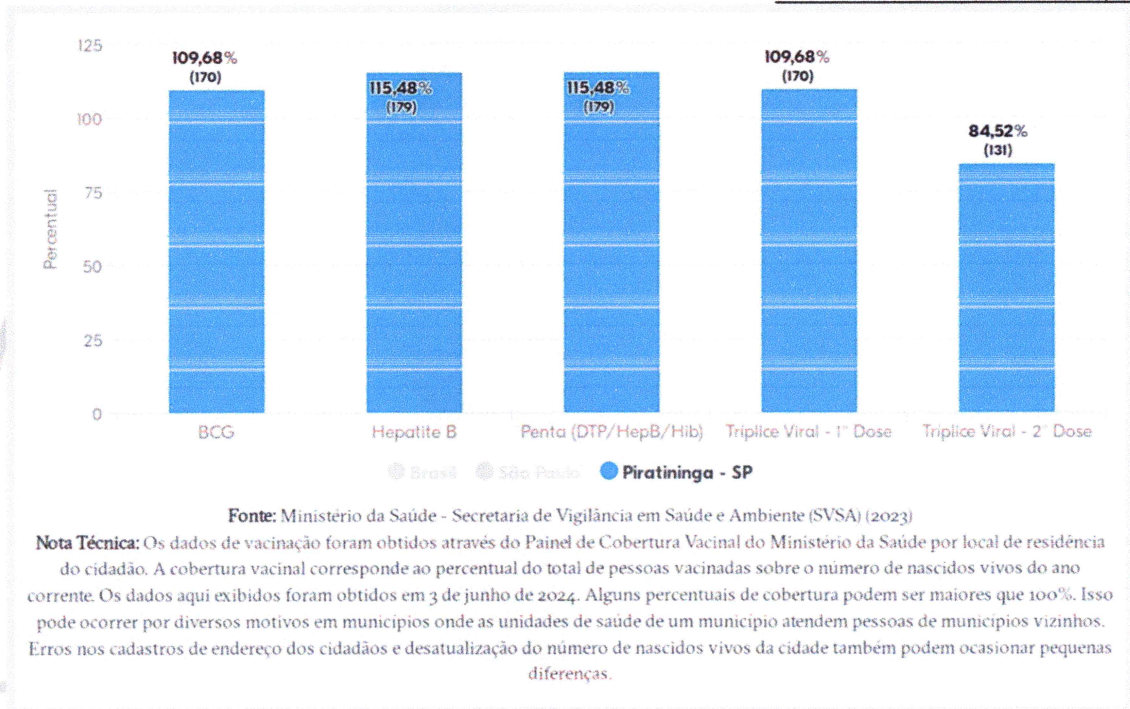


Gráfico 20: Cobertura vacinal. Fonte: Ministério da Saúde.

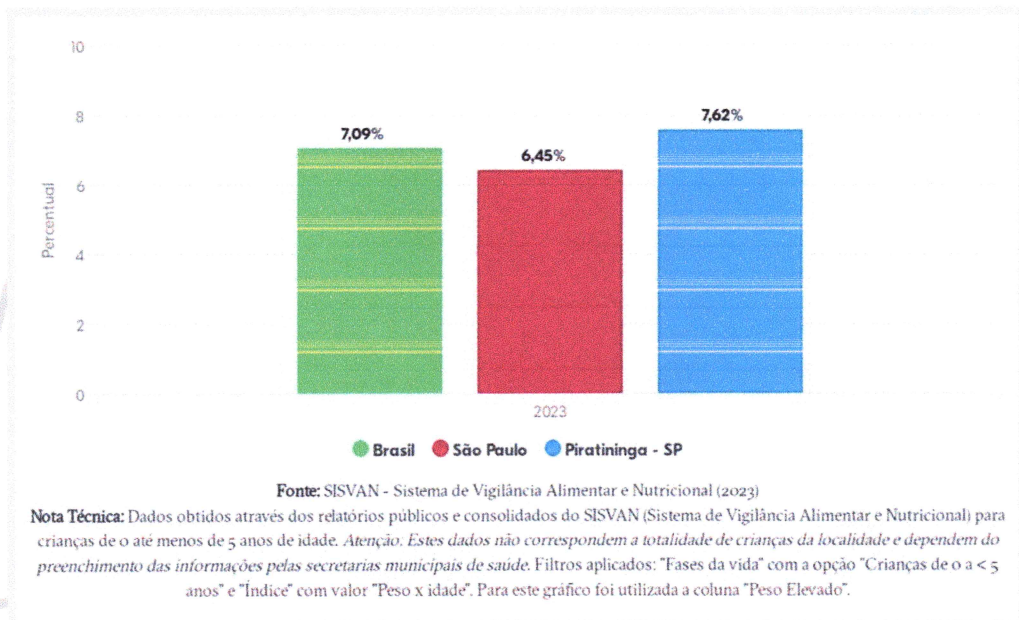


Gráfico 21: Percentual de crianças de zero a cinco anos com peso elevado. Fonte: SISVAN.

## BLOCO 4- GESTÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE

Número de equipes de Saúde da Família	04
Taxa de cobertura do PSF (número de famílias cadastradas no PSF).	4067- 81,08%
Quantidade / Porcentagem de crianças com caderneta de saúde em acompanhamento pelas equipes de saúde.	1447
Quantidade de unidades da saúde que disponibilizam a caderneta de saúde da criança.	04

Tabela 6. Informações sobre Gestão do Serviço de Saúde. Fonte: Coordenadoria Municipal de Saúde.



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.33.

O município de Piratininga conta com 01 (uma) unidade de creche pública e 01 (uma) unidade de creche particular (3º setor), de atendimento integral com 225 (duzentas e vinte e cinco) crianças até de 03 (três) anos matriculadas, sendo 100% residentes na área urbana.

Possui 02 (duas) unidades escolares de Educação Infantil Pré-Escola, ambas de natureza pública, que atende 199 (cento e noventa e nove) crianças entre de 4 e 5 anos e 11 meses, sendo 177 (cento e setenta e sete) pertencentes a área urbana e 26 (vinte e seis) à zona rural. Conta com 56 professores, todos de nível superior. O atendimento é dividido nos períodos matutino e vespertino. A unidade também oferta recreio.

### Residência de alunos Pré Escola

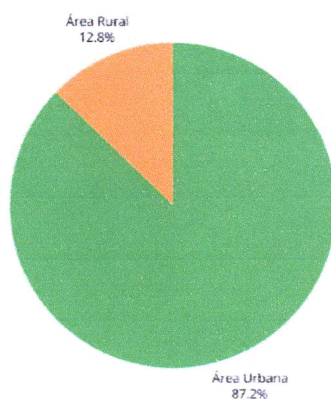


Gráfico 23: Residência dos alunos da Pré- Escola. Fonte: Saber Social.

### Quantidade de alunos por nível de ensino

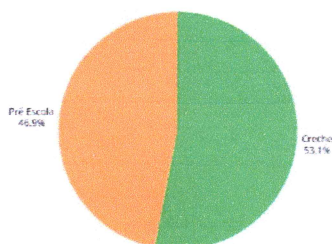


Gráfico 24: Quantidade de alunos por unidade escolar. Fonte: Saber Social.

As 03 (três) unidades ofertam merenda diária e (02) duas tem representação de pais de alunos no conselho escolar.





MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

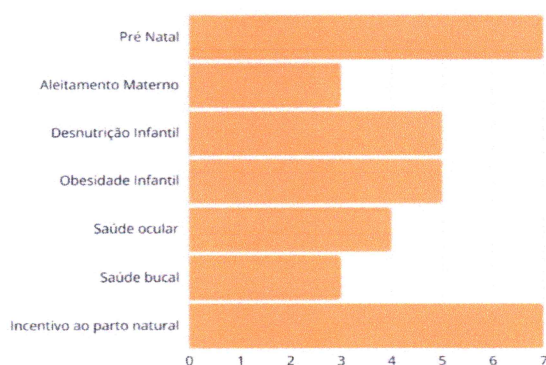
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.32.

## Campanhas, Programas e Ações

No último ano foram realizadas 07 campanhas/programas/ações e incentivo ao pré-natal; 03 de incentivo ao aleitamento materno, 05 visando a; redução da desnutrição infantil; 05 para redução da obesidade infantil, 04 voltadas para saúde ocular e 03 para saúde bucal. Também, aconteceram 07 ações coletivas nos grupos de gestantes sobre incentivo ao parto natural

## Campanhas/Programas/Ações



**Gráfico 22: Campanhas/Programas e Ações por tema. Fonte: Saber Social.**

Não foram identificados Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso para:

- Redução da mortalidade materna;
- Redução da mortalidade infantil;
- Paternidade e maternidade responsável;
- Saúde auditiva e Saúde Mental.

## Educação

### Creche Escola Municipal “Armando Persin”

- Endereço: Luzia Falqueiro de Camargo N°37
- Telefone: (14) 99740-8827
- Horário de Funcionamento: 7h às 17h
- E-mail: [crecheescolaprofessoraarmandope@gmail.com](mailto:crecheescolaprofessoraarmandope@gmail.com)

### EMEI “Prof.ª Neusa Franzolin Fernandes”

- Endereço: MARGARIDO PIRES N°30
- Telefone: (14)99836-2182
- Horário de Funcionamento: 7h30 às 17h10
- E-mail: [emeineusaff@hotmail.com](mailto:emeineusaff@hotmail.com)

### Creche e Berçário – “Jamile Haddad Mauf”

- Endereço: Rua 25 de Janeiro, N°. 68, Centro
- Telefone: (14) 3265-1498 Celular: (14) 99603-8601
- Horário de Funcionamento: 7h às 17h
- E-mail: [crecheebercarario@hotmail.com](mailto:crecheebercarario@hotmail.com)

Em 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 98,4%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 228 de 645. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 1440 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2021, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era (não há dados) e para os anos finais, de 4,5.

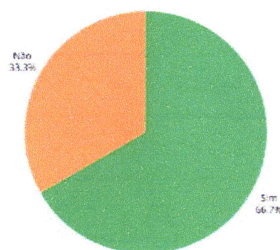


MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.34.

## Quantidade de unidades escolares que possuem representação de pais no Conselho Escolar

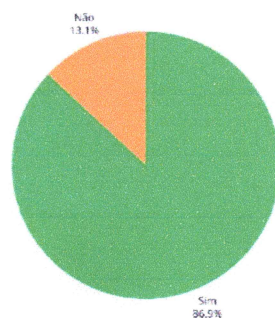


**Gráfico 25: Quantidade de unidades escolares com representação de pais no Conselho Escolar. Fonte: Saber Social.**

A Secretaria Municipal de Educação está de acordo com as competências gerais da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e possui proposta curricular da educação infantil.

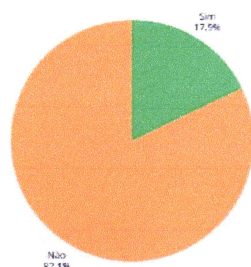
Foram identificados 26 (seis) alunos inseridos na Educação Infantil com necessidades educacionais especiais inseridos na educação infantil. O município conta com 03 (três) salas de AEE e 10 professores que possuem especialização em AEE.

## Alunos que possuem necessidade educacionais especiais



**Gráfico 26: Quantidade de alunos que possuem necessidades educacionais especiais. Fonte: Saber Social.**

## Porcentagem de professores que possuem especialização em AEE



**Gráfico 27: Quantidade de professores com especialização em AEE. Fonte: Saber Social.**





MIT

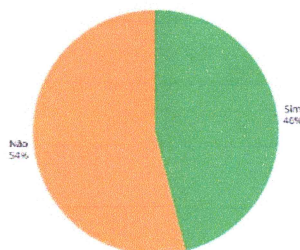
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.35.

Foram identificados também, 195 alunos até 6 anos que utilizam transporte escolar

Quantidade de alunos que utilizam transporte escolar



**Gráfico 28: Quantidade de alunos que utilizam transporte público. Fonte: Saber Social.**

As 03 (três) unidades possuem recursos educacionais, tais como biblioteca, sala de tecnologia e brinquedoteca e parque infantil.

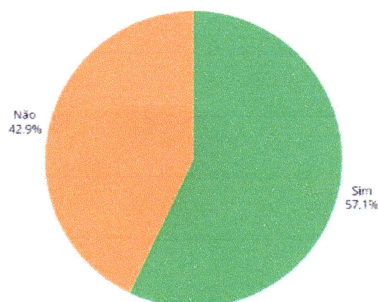
Sobre a instalação de sanitários adaptados, existe banheiro feminino com 04 assentos, 01 banheiro masculino com 04 assentos, 01 assento sanitário no fraldário.

Todas as unidades contemplam em seus projetos pedagógicos temáticas desenvolvem atividades de educação ambiental e em suas propostas pedagógicas, currículos e materiais didáticos referentes a diversidades étnicas-racial com vista a promoção da igualdade. Nenhuma unidade dispõe de brinquedos e jogos expressivos da diversidade étnico-racial.

Sobre a evasão escolar, em 2023, não foram registrados casos na creche, tampouco na Pré-Escola.

De 424 crianças matriculadas na Educação Infantil (creche e pré escola) 242 crianças são membros de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, representando uma cobertura de 57,1%, conforme segue:

Alunos inscritos no Cadastro Único



**Gráfico 29: Quantidade de alunos inscritos no Cad Único. Fonte: Saber Social.**

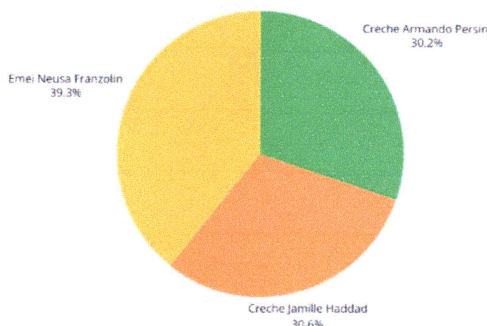


MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.36.

## Escolas X Cad Único



**Gráfico 30: Quantidade de alunos inscritos no Cad Único por escola. Fonte: Saber Social.**

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Rua Manoel Pedro Carneiro 100 – Centro Piratininga
- Telefone 3265-2011
- Horário de funcionamento: De segunda à sexta feira, das 8h às 17h.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão paritário que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo municipal.

Ele propõe, delibera e controla as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes.

Também faz o registro de entidades que atuam com crianças e adolescentes e acompanha se os projetos e programas realizados atendem aos requisitos da legislação.

Além disso, gerencia e estabelece os critérios de utilização de recursos dos fundos de direitos da criança e do adolescente municipais, seguindo orientação do parágrafo 2º do artigo 260 da Lei nº 8.069/1990.

## Órgãos de Defesa de Direitos

### Promotoria de Justiça

- Endereço: Rua Lisboa Jr, 67, Piratininga - SP, 17490-000
- Telefone: (14) 3265-1844
- Horário de funcionamento: De segunda à sexta feira, das 8 às 14 horas.

### Vara da Infância

- Endereço: Rua Lisboa Jr, 67, Piratininga - SP, 17490-000
- Telefone: (14) 2216-5956

Horário de funcionamento: De segunda à sexta feira, das 9 às 16 horas.

### Polícias Civil e Militar

- Endereço: Rua Vinte e Cinco de Janeiro, 66
- Telefone: (14) 3265-1050
- Horário de funcionamento: De segunda à sexta feira, das 8 às 17 horas

## Participação Popular

A participação popular aconteceu através da elaboração de questionários online, com perguntas abertas e fechadas, enviado por grupos de aplicativos de mensagens que permitiram aos participantes exporem suas percepções acerca da realidade municipal.

Em suma, o universo da pesquisa conta com 125 (cento e vinte e cinco) participantes, em que a principal motivação da participação foi o fato de considerarem importante participarem das decisões das políticas públicas (52,8%). Do total dos participantes, 93,6% residem na área urbana e elencaram como





MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

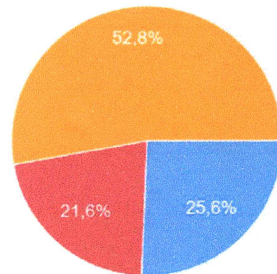
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.37.

prioridade de investimentos a creche, pré-escola e postos de saúde. Foi identificado como principal ação, a capacitação dos profissionais da saúde e educação sobre o desenvolvimento infantil.

Qual a sua principal motivação para participar da elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância?

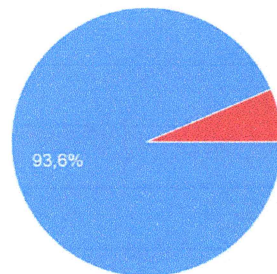
125 respostas



- Sou responsável por crianças menores de 6 anos.
- Convivo com crianças menores de 6 anos
- Acho importante participar das decisões de políticas públicas.

Você mora:

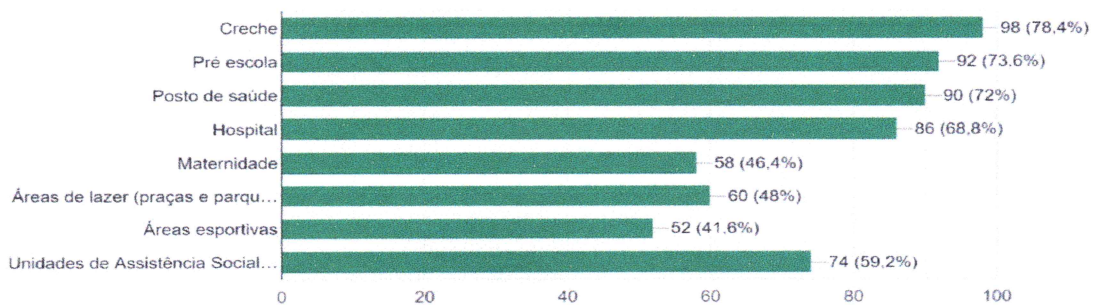
125 respostas



- Área urbana
- Área rural

Quais dos seguintes equipamentos públicos destinados às crianças você considera como PRIORIDADE para receber investimentos?

125 respostas





MIT

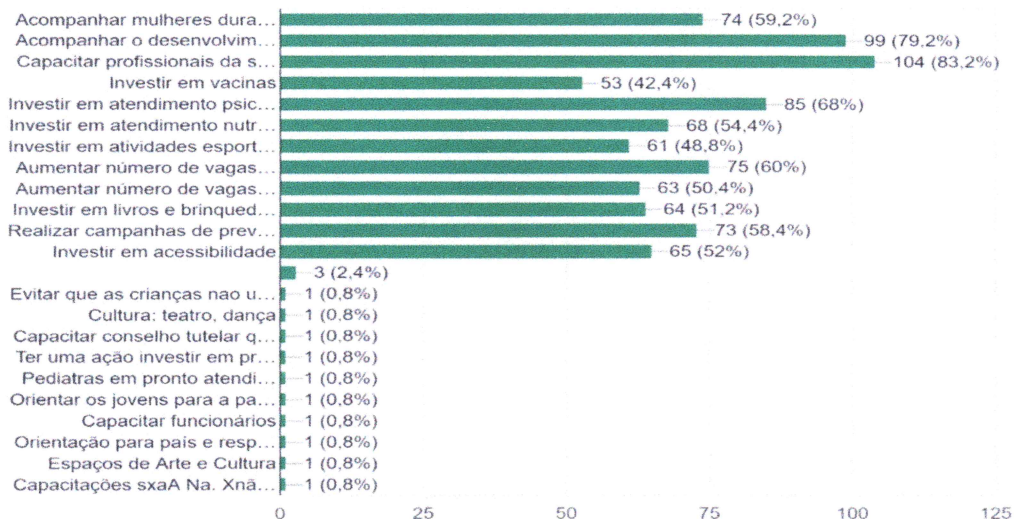
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.38.

Quais ações abaixo você considera importante para serem realizadas para a Primeira Infância em Piratininga?

125 respostas












MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.39.

## METAS E ESTRATÉGIAS







EIXO	ODS	META	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL
Assistência Social	ODS 10: Redução das desigualdades. 	Aderir ao Programa do Governo Federal- Criança Feliz	Organizar estrutura física; Contratar profissionais e estagiários; Promover capacitação da equipe.	2025-2030	Coordenadoria de Assistência Social.
	ODS 10: Redução das desigualdades. 	Implantar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de zero a seis anos.	Realizar diagnóstico da população usuária do serviço; Organizar estrutura física; Contratar equipe de referência; Capacitar profissionais; Planejar e promover oficinas com metodologia adequada para cada faixa etária.	2026	Coordenadoria de Assistência Social.
	ODS 10: Redução das desigualdades. 	Instituir Serviço de Família Acolhedora.	Abertura de chamamento público para estabelecimento de parceria com Organização da Sociedade Civil.	2026-2029	Coordenadoria de Assistência Social.
	ODS 10: Redução das desigualdades 	Efetivar a articulação da rede socioassistencia I.	Estabelecer e garantir a representatividade de todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos nas reuniões de discussão de casos e de Acolhimento Institucional, através de fluxos e portaria.	2025	Coordenadoria de Assistência Social. Serviço de Acolhimento Institucional. CMDCA.
	ODS 10: Redução das desigualdades. 	Realizar campanhas de prevenção à violência.	Instituir comitê intersetorial responsável pelo planejamento, execução e monitoramentos das campanhas; Implantar calendário anual.	2025	Coordenadoria de Assistência Social. CMDCA.
	Saúde	ODS 3: Saúde e bem-estar.	Estender o horário de atendimento do Pediatra na Atenção Básica	Aumentar número de cargos para médicos pediatras na rede básica de saúde.	2025-2027



MIT

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

	até as 22h.				
ODS 3: Saúde e bem-estar. 	Instituir Pronto Atendimento Infantil.	Promover o atendimento 24h do Pronto Atendimento, com a contratação de profissionais, aquisição de equipamentos e adequação/ampliação de estrutura física.	2025-2035	Coordenadoria de Saúde.	
ODS 3: Saúde e bem-estar. 	Ampliar horário de atendimento da Farmácia Municipal.	Aumentar horário de funcionamento da Farmácia Municipal em dias úteis e finais de semana.	2025-2035	Coordenadoria de Saúde.	
ODS 3: Saúde e bem-estar. 	Criar Centro Especializado Municipal para Habilitação e Reabilitação para crianças com deficiência.	Realizar convênios para a etapa dos diagnósticos; Contratar profissionais (E-multi) para estimulação precoce; Construir ou adequar espaço físico para atendimento; Capacitar equipe de trabalho.	2025-2026	Coordenadoria de Saúde.	
ODS 3: Saúde e bem-estar. 	Fortalecer o acompanhamento de gestantes até os 06 (seis) meses.	Contratar profissionais para ampliar o atendimento de gestantes e puérperas.	2025	Coordenadoria de Saúde.	
ODS 3: Saúde e bem-estar. 	Reduzir a obesidade infantil.	Criar protocolo com consulta com enfermeira aos 04 (quatro) meses para orientações quanto a introdução alimentar; Implantar Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Implantar Projeto Municipal de Hortas Comunitárias.	2025-2027	Coordenadoria de Saúde. Coordenadoria de Assistência Social. Setor de Meio Ambiente.	
ODS 3: Saúde e bem-estar.	Aumentar a taxa de cobertura do Pré Natal.	Implementar as consultas com enfermagem; Desenvolver atividades	2025	Coordenadoria de Saúde.	











MIT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO







			educativas e de sensibilização sobre a importância do pré-natal; Estimular a participação do parceiro da gestante durante o pré-natal; Fortalecer as oficinas com gestantes.		
	ODS 3: Saúde e bem-estar. 	Fortalecer ações de Planejamento Familiar.	Promover ações de orientação, sensibilização e conscientização sobre a importância do planejamento familiar; Envolver pessoas do sexo masculino nas ações; Direcionar trabalho aos adolescentes.	2025	Coordenadoria de Saúde.
	ODS 3: Saúde e bem-estar. 	Fortalecer Campanhas direcionadas a prevenção de doenças na Primeira Infância.	Realizar ações de sensibilização e criar materiais informativos sobre prevenção de doenças na Primeira Infância e Síndrome Alcoólica Fetal.	2025-2035	Coordenadoria de Saúde.
	ODS 3: Saúde e bem-estar. 	Estimular aumento da taxa de comparecimento nas consultas.	Realizar ações de sensibilização junto à comunidade e dar ampla divulgação sobre os índices de faltas nas consultas.	2025	Coordenadoria de Saúde.
	ODS 3: Saúde e bem-estar. 	Ofertar óculos de grau na rede básica de saúde, com prioridade para primeira infância.	Criar Lei Municipal que regulamente a concessão de óculos de grau.	2025	Coordenadoria de Saúde. Poder Executivo e Legislativo.
Educação	ODS 4: Educação de qualidade. 	Criar programa de contraturno escolar.	Estruturar espaço físico; Contratar profissionais; Promover capacitação da equipe; Criar plano de trabalho para atividades específicas.	2026-2030	Coordenadoria de Educação.
	ODS 4: Educação de qualidade.	Implantar nova creche para atendimento de	Providenciar espaço físico; Contratar	2025-2028	Coordenadoria de Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

	 <p>4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</p>	zero a três anos.	profissionais de Educação Infantil e estagiários.		
	<p>ODS 4: Educação de qualidade.</p>  <p>4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</p>	Instituir “curso de férias” para as creches.	Fazer diagnóstico das crianças que precisariam frequentar a unidade escolar em período de férias; Rever escala de férias dos servidores; Contratar servidores e estagiários.	2025-2026	Coordenadoria de Educação.
	<p>ODS 4: Educação de qualidade.</p>  <p>4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</p>	Ampliar o atendimento AEE.	Ampliar o número de professores com especialização em Educação Especial; Ampliar a equipe multidisciplinar de atendimento; Promover a capacitação dos profissionais; Equipação das salas de AEE.	2025-2026	Coordenadoria de Educação.
	<p>ODS 4: Educação de qualidade.</p>  <p>4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</p>	Instituir Educação Permanente para profissionais da Educação.	Elaborar Plano Municipal de Educação Permanente; Estabelecer calendário anual de capacitação; Formalizar parcerias com instituições de Ensino e/ou empresas especializadas.	2025-2035	Coordenadoria de Educação.
<b>Cultura</b>	<p>ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes.</p>  <p>16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES</p>	Implantar Brinquedoteca e Biblioteca Municipal.	Construir ou adequar espaço físico; Adquirir brinquedos e livros para cada faixa etária; Contratar ou designar profissional responsável.	2025-2026	Coordenadoria de Cultura
	<p>ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes.</p>  <p>16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES</p>	Implantar o projeto “Cine Itinerante”	Adquirir ou adaptar transporte adaptado para realizar sessões de cinema nos bairros.	2025-2026	Coordenadoria de Cultura
<b>Esporte</b>	<p>ODS 16: Paz, justiça e</p>	Promover atividades	Contratar Educadores	2025-2035	Coordenadoria de Esportes.






# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

	<p>instituições eficazes.</p> 	<p>esportivas em praças públicas para crianças a partir de cinco anos.</p>	<p>Físicos; Promover a manutenção e preservação dos espaços públicos; Equipar os espaços públicos, inclusive com equipamentos adaptados para crianças com deficiência.</p>		
--	---	--	--	--	--

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da implementação do PMPI de Piratininga é elemento fundamental para a garantia da sua efetivação, conforme destacada no Marco Legal da Primeira Infância. Deverá ser realizado tanto pelo poder público, quanto pela sociedade, com vistas a medir avanços na sua execução e no alcance de suas metas e identificar se há necessidade de ajustes ou mudanças de rumo.

Os mecanismos de monitoramento e avaliação devem ser criados pela Comissão nomeada para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância em conjunto com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que poderá valer-se de reuniões periódicas com responsáveis pelo cumprimento de metas, gestores, técnicos de políticas públicas e Poder Legislativo, para análise de relatórios e dados oficiais municipais, visitas as unidades de atendimento, acompanhamento da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária, PPA- Plano Plurianual e LOA- Lei Orçamentária Anual, dentre outras.

A avaliação será realizada anualmente, pela Comissão nomeada para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância em conjunto com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto aos órgãos executores das ações e beneficiários diretos e indiretos, através de técnicas de entrevistas, grupos focais, aplicação de formulários e questionários. Os resultados obtidos deverão ser amplamente divulgados.

  
**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PMPI-ANEXO À LEI Nº 2.662/2024, FLS.44.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil. BRASIL, 1988.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 19/03/2023

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Casa civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: L8069 (planalto.gov.br) Acesso em: 19/03/2024

\_\_\_\_\_. RNPI, Rede Nacional Primeira Infância. ANDI Comunicação e Direitos. **Plano Nacional pela Primeira Infância – 2ª Edição (revisada e atualizada).** Brasília, 2020

OBSERVATÓRIO DA PRIMEIRA INFÂNCIA. **Guia Formativo: Monitoramento de Políticas Públicas pela Primeira Infância.** 1ª Edição, 2020.

<https://cecad.cidadania.gov.br/>

[primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br](http://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br)

2